

LEI Nº 514, de 20 de agosto de 2014.

Altera a ementa da Lei Municipal n. 308, de 19 de agosto de 2009.

WAGNER MATHIAS, Prefeito do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **Câmara Municipal de João Ramalho aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a ementa da Lei Municipal n. 308, de 19 de agosto de 2009 para correção de erro material.

Art. 2º A ementa da Lei Municipal n. 308, de 19 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelece normas de licenciamento para construção civil no Município de João Ramalho, especificamente ao que se refere ao uso de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira e dá outras providências correlatas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 20 de agosto de 2014.

ADELMO ALVES
Presidente